

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – PA
CNPJ:83.268.011/0001-84

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplicio, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.637- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ementa: Termo aditivo para equilíbrio econômico, de acordo com Art. 57, II §2º e 65, II da Lei 8.666/93. Contrato em referência nº 20210017,20210018,20210019 e 292120.

PARECER

Trata-se do parecer deste controle, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para fins de manifestação quanto à possibilidade de supressão do contrato nº 20210017,20210018,20210019 e 292120, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e a empresa ASCOOP ASSESSORIA CINTÁBIL, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, COM ENFASE EM CONTABILIDADE PUBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SUAS UNIDADES GESTORAS.

A empresa em referência solicitou o reajuste, seguindo um realinhamento de preço, visando a alta inflação, aumento desordenado de combustívél e impostos, bem como fatores relacionados em sua solicitação, bem como todos os anexos no pedido que comprove tais onerações. Diante das análises realizadas nas solicitações, observou-se que há necessidade de alterações de valores, afim de seguir o equilibrio economico financeiro, visando a continuação dos serviços, sendo justificado em documentos anexados no processo a real necessidade.

Dessa forma, o termo aditivo será conforme a legalidade, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – PA
CNPJ:83.268.011/0001-84

Diante das análises feitas na Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada, bem como o despacho em anexo informando que há saldo orçamentário. Dessa forma, o termo aditivo será conforme a legalidade, seguindo também do Parecer opinativo do departamento jurídico.

Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, esta de acordo em prorrogar a vigência do contrato.

Dessa forma, passamos a opinar de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados.

Ipixuna do Pará, 29 de junho de 2022

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 126/2021-Gp